

# 81ª Reunião Ordinária CMPU

Conselho Municipal de Política Urbana  
*11 de abril de 2024*



# Pauta

---



1. Comunicações Gerais
2. Apresentação Síntese do Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades – Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social;
3. Apresentação do cronograma das Etapas Municipal, Estadual e Nacional;
4. Relato dos trabalhos realizado no Grupo de Trabalho sobre a convocatória da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades e definição dos procedimentos e critérios para a indicação os membros da Comissão Organizadora da Etapa Municipal;
5. Deliberação sobre a Minuta de Resolução – convocatória do CMPU para a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



# 1. Comunicações Gerais

---



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

**Documento:** [101118821](#) | **Título de Nomeação**

**Título de Nomeação 206, de 04 de abril de 2024**

Processo SEI 6010.2024/0001411-4

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Nomear a senhora ELISABETE FRANÇA, RF 542.622.7, para exercer o cargo de Secretária Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 13572.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de abril de 2024, 471ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [101117720](#)

# 1. Comunicações Gerais

Título de Nomeação 206, de 04 de abril de 2024 (D.O.C. 05/04/2024)

**Secretária Municipal de Urbanismo e  
Licenciamento**

**Elisabete França**

Documento: [100365150](#) | Portaria

Portaria SGM 40, de 21 de março de 2024

Processo SEI 6068.2024/0002723-9

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a letra "q", do item 1, da Portaria 349-PREF, de 17 de agosto de 2015, e designar os senhores EDUARDO LORENZON JUNIOR, RG 27.555.XXX-0, e FRANCISCO ANTONIO CAMURÇA DE CARVALHO, RG 21.411.XXX-2, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM nº 101, de 22 de março de 2022.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

o seguinte documento público integra este ato [100291061](#)

# 1. Comunicações Gerais

## Posse dos Conselheiros

Portaria SGM nº 40/2024, de 21 de março de 2024 - (D.O.C. 22/03/2024)

## Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT

**Titular:** Eduardo Lorenzon Junior

**Suplente:** Francisco Antonio Camurça de  
Carvalho

Documento: [101105041](#) | Portaria

Portaria SGM nº 53 de 4 de abril de 2024

Processo SEI 6068.2024/0002960-6

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos XV e XIX, do art. 1º, da Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021, e designar para integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015, os seguintes membros:

XV - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Suplente: Henrique Lopes Peres, RE 8688

XIX - Macrorregião Centro: Subprefeitura Sé

Titular: Gustavo Lucida Paternostro, RF 888.339.4

Suplente: Jéssica Fernanda Ruy, RF 810.623.1

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações dos senhores Marcelo Vieira Salles e Rodolpho Furlan Domingues, designados pela Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021, para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM nº 83, de 12 de maio de 2023.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de abril de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento publico integra este ato [101037199](#)

# 1. Comunicações Gerais

Posse dos(as) Conselheiros(as)

Portaria SGM nº 53/2024, de 4 de abril de 2024 - (D.O.C. 05/04/2024)

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Suplente: Henrique Lopes Peres

Subprefeitura - Macrorregião Centro

Titular: Gustavo Lucida Paternostro

Suplente: Jéssica Fernanda Ruy

# CMPU

## Assessoria de Participação Social



## 2. Apresentação do Texto Base e Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

# A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PNDU)

## O que é a PNDU?

“Conjunto de ações implementadas e promovidas pelo governo no campo do desenvolvimento urbano” – (Texto Base)

- Busca promover transformações urbanísticas estruturais e políticas de urbanização orientadas pelas funções sociais da cidade e da propriedade.
- Deve ser implementada por todos os entes da federação, na perspectiva de criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO



# A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

**Tema:** "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Ministério das Cidades.

Publicações:

- [Texto Base da 6ª Conferência das Cidades](#)
- [Portaria MCid nº 175, de 28 de fevereiro de 2024](#) - Aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades.



# TEMAS ABORDADOS PELA PNDU

- Mudança climática
- Transformação digital
- Transformação demográfica
- Equidade e justiça socioterritorial
- Espaços públicos inclusivos
- Desenvolvimento econômico com justiça social
- Mobilidade sustentável
- Saneamento ambiental, garantindo a universalização do saneamento básico de qualidade
- Moradia digna



# OBJETIVOS E DIRETRIZES DA PNDU

**Objetivo geral:** Redução das desigualdades regionais e urbanas e promoção da justiça climática e socioespacial com controle social.

*“A PNDU deve promover a aplicação dos instrumentos que visam à realização da função social da cidade e da propriedade, previstos no Estatuto da Cidade”*

- ✓ Campanhas para o aprimoramento dos Planos Diretores Participativos
- ✓ Criação de programas que capacitem os técnicos e gestores locais na efetivação dos instrumentos adotados.



# DIRETRIZES GERAIS DA PNDU

- **Reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.** A PNDU deve reconhecer perspectivas e demandas provenientes de lutas sociais e identitárias, incluindo renda, raça, gênero, distribuição etária, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, povos e comunidades tradicionais.
- **Integração intersetorial** das ações de urbanização (infraestrutura), de adaptação e mitigação e de gestão do risco, das intervenções ambientais e sanitárias, de melhorias habitacionais, de provisão e qualificação de serviços de transporte, e dos programas sociais;



# DIRETRIZES GERAIS DA PNDU

- **Articulação entre o planejamento, o financiamento e a execução de obras** de urbanização com as intervenções de macrodrenagem e de mobilidade;
- **Promoção de intervenções de forma articulada no território**, com participação ampla e controle social, construídas a partir de diagnósticos realizados em cogestão e constituindo processos que permaneçam para além das etapas de obras; e
- **Integração das políticas federais** mediante a criação de instância interministerial de políticas públicas a partir dos territórios periféricos



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

# DIRETRIZES GERAIS DA PNDU

- **Articulação entre o planejamento, o financiamento e a execução de obras** de urbanização com as intervenções de macrodrenagem e de mobilidade;
- **Promoção de intervenções de forma articulada no território**, com participação ampla e controle social, construídas a partir de diagnósticos realizados em cogestão e constituindo processos que permaneçam para além das etapas de obras; e
- **Integração das políticas federais** mediante a criação de instância interministerial de políticas públicas a partir dos territórios periféricos



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

# CONEXÃO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL (ODUS)

As ações da PNDU devem estar em sintonia com os **16 Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS)**:

1. direito à cidade para todas as pessoas;
2. moradia digna, segura e bem localizada;
3. território urbano articulado e eficiente;
4. cidade protagonista da ação climática;
5. cidade e natureza integradas;
6. águas urbanas para a vida;
7. prosperidade econômica inclusiva e verde;
8. cidade inteligente;



# CONEXÃO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL (ODUS)

9. patrimônio, identidades e saberes regionais;
10. espaços urbanos acolhedores e seguros
11. cidade para todas as gerações;
12. cidade democrática e participativa;
13. cidade educadora;
14. finanças municipais eficientes, inovadoras e justas;
15. políticas urbanas integradas;
16. cooperação e parcerias para o desenvolvimento urbano.



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

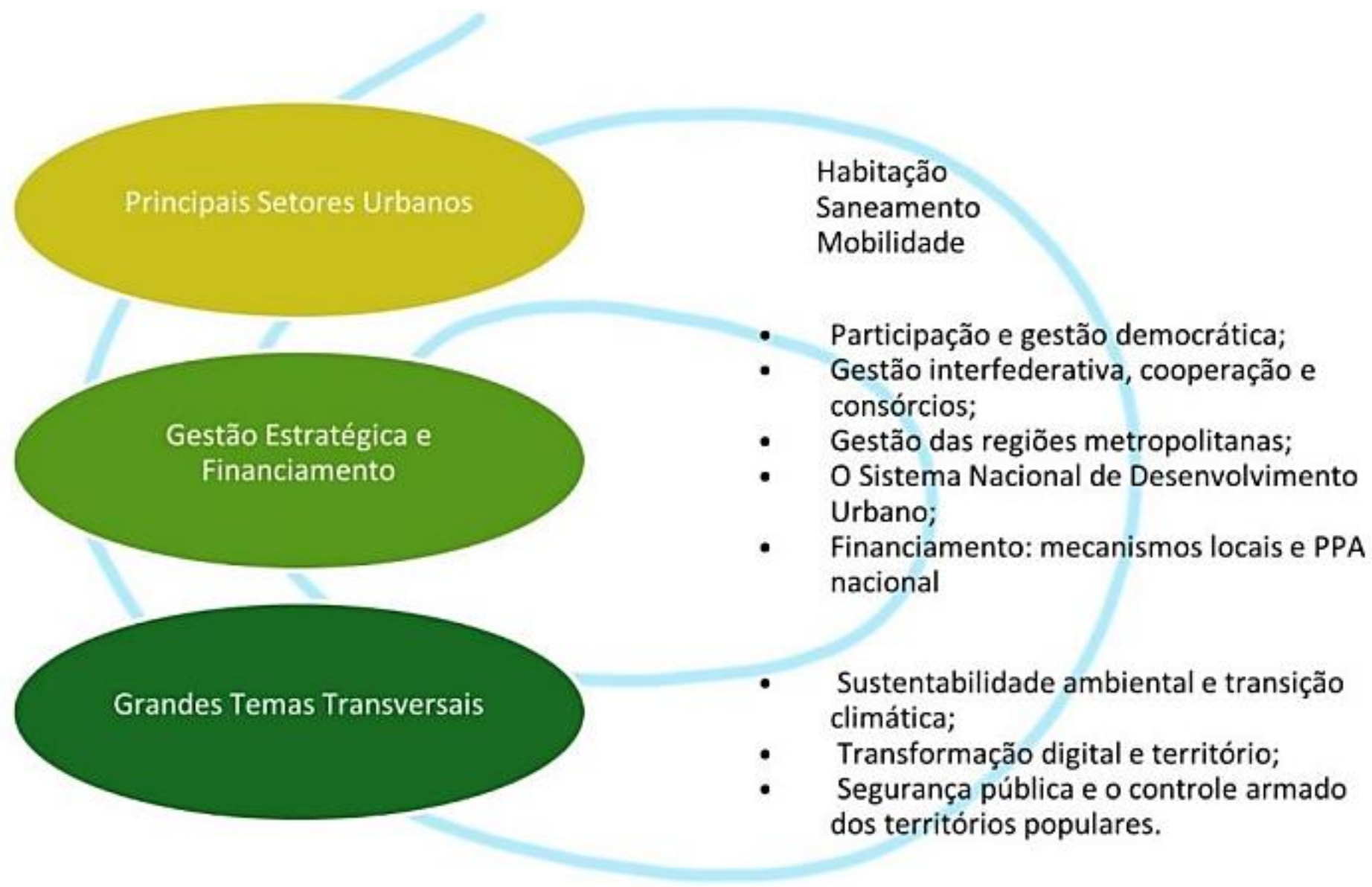


# DIRETRIZES ESPECÍFICAS

A fim de alcançar os objetivos propostos, a Conferência Nacional das Cidades entende a necessidade de considerar as dimensões social, ambiental e econômica para a proposição de políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos enfrentados nas cidades.

A estruturação das **Diretrizes Específicas** ocorrem em três eixos:





Principais Setores Urbanos

Habitação  
Saneamento  
Mobilidade

Gestão Estratégica e  
Financiamento

- Participação e gestão democrática;
- Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- Gestão das regiões metropolitanas;
- O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- Financiamento: mecanismos locais e PPA nacional

Grandes Temas Transversais

- Sustentabilidade ambiental e transição climática;
- Transformação digital e território;
- Segurança pública e o controle armado dos territórios populares.

# DESAFIOS A SEREM DEBATIDOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

- 11 questões gerais para promover o debate nas Conferências Estaduais e Municipais;
- Olhar atento e profundo sobre o nosso território:
  - principais problemas urbanos nas áreas de regularização fundiária, habitação, saneamento ambiental e mobilidade;
  - potencialidades econômicas, sociais e culturais da sua cidade;
  - espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia;
  - formas de violências física ou simbólica sofrida por grupos minoritária e população mais vulnerável;



# DESAFIOS A SEREM DEBATIDOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

- Olhar atento e profundo sobre o nosso território:
  - habitações de interesse social com qualidade, infraestrutura e integrada à rede de equipamentos públicos e serviços urbanos;
  - Mudanças climáticas e população ocupando áreas de risco;
  - Ativação e fortalecimento dos instrumentos de gestão democrática;
  - Política urbana intercidades;
  - Prioridades para uma Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.



# PERGUNTAS NA ÍNTEGRA

1. Quais são os principais problemas urbanos do seu município nas áreas de regularização fundiária, habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana?
2. Quais as potencialidades econômicas, sociais e culturais da sua cidade? Quais as principais potências presentes nos territórios, em especial nos territórios periféricos e de favelas?
3. O seu município apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia? Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso pelos diferentes grupos sociais?

## PERGUNTAS NA ÍNTEGRA

4. Pensando na diversidade, quais são as formas de violências física ou simbólica sofrida pelos mais pobres, pelas mulheres, pelas pessoas negras, pelos povos originários, pela população LGBTQIA+ e o que pode ser feito para enfrentar essas formas de violência?
5. As habitações de interesse social (moradia popular) na sua cidade são bem localizadas? Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer) e transporte público em bom funcionamento? Como melhorar essa questão?
6. O seu município tem áreas de risco ocupadas por moradias? Nos últimos anos, essas áreas têm sofrido mais eventos em função das mudanças climáticas? O que é possível fazer sobre esta questão?

## PERGUNTAS NA ÍNTEGRA

7. O seu município conta com Conselho Municipal da Cidade? Caso não exista, qual o Conselho que decide sobre as questões urbanas? Ele está efetivamente funcionando? Tem caráter deliberativo? Suas deliberações são cumpridas? Quais mecanismos de participação social que existem na sua cidade? Tem algum tipo de orçamento participativo ou forma de envolver a comunidade nas suas tomadas de decisão na construção da política urbana? Quais são as ameaças potenciais à participação social e democrática percebidas em seu município?
8. A política urbana do seu município conversa com a política urbana dos municípios vizinhos?
9. Quais são os principais conflitos existentes na sua cidade e quais os interesses estão em disputa? Quais são os agentes que representam esses interesses? O que é possível pactuar em torno desses interesses para enfrentar esses conflitos?

## PERGUNTAS NA ÍNTEGRA

10. Quais devem ser as prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano do seu município, considerando as políticas de regularização fundiária, de habitação, de saneamento básico e de mobilidade urbana e suas relações com a dimensões de gênero, raça, questões etárias e intergeracionais, e pessoas com deficiência?
11. Considerando as políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) apresentadas nesse documento (item 3 – as Cidades que Queremos – Diretrizes e Prioridades da PNDU), e a diversidade de municípios e as profundas desigualdades que existem entre estes municípios, o que você acha que deve ser incorporado, alterado ou excluídos nessas políticas e diretrizes para gerar mais justiça social e desenvolvimento sustentável através da política urbana?



*“Refletir sobre o que precisa ser feito para promover a função social da cidade e sobre os desafios prioritários a serem superados para alcançar as cidades que queremos e podemos construir [...]*

*A cidade é o lugar de viver da grande maioria dos habitantes do planeta. Precisamos gostar e cuidar desses lugares.*

*Precisamos de cidades generosas com os idosos, com a pessoa com deficiência, com as mulheres, com as crianças, com os jovens, com os negros e índios, com os trabalhadores e trabalhadoras”.*

*Fonte: Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades.*

# Portaria MCID nº 175

## REGIMENTO INTERNO – Conferência Nacional

### Objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- I. promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

**Tema** - "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



# Portaria MCID nº 175

## REGIMENTO INTERNO – Conferência Nacional

### Objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
- IV. propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

**Tema** - "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



# Portaria MCID nº 175

## REGIMENTO INTERNO – Conferência Nacional

- Prazos para a realização das etapas municipal e estadual:
  - I - etapa Municipal: de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024;
  - II - etapa Estadual e do Distrito Federal: 1º de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024; e
  - III - etapa Nacional: em 2024, com data a ser definida por Resolução do Conselho das Cidades.
- Convocatória Municipal:
  - A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 15 de março de 2024 e 15 de junho de 2024, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



**Art.10.** A Etapa Municipal deverá ser realizada de preferência até o dia 20 de junho de 2024 (Regimento Estadual).

# COMISSÃO ORGANIZADORA

- **Atribuições:**
  - I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
  - II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
  - III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 deste regimento interno; e
  - V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º deste regimento interno.
- A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;



# COMISSÃO ORGANIZADORA

- Convocatória Municipal:
  - O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 15 de maio de 2024.
- Carga horária mínima dos trabalhos;
  - 12 horas nas capitais dos estados, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates; e
  - 08 horas nas cidades que não são capitais dos estados, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.



# COMISSÃO ORGANIZADORA

A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3% ;
- II. movimentos populares: 26,7%;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%



Mesmo percentual da Comissão Organizadora

# COMISSÃO ORGANIZADORA

- Categorias dos participantes da Conferência Nacional;
  - I - Delegadas e delegados → única categoria com direito a voz e voto
  - II - Observadoras e observadores.
  - III - Convidadas e convidados; e
  - IV - Expositoras(es) e palestrantes.
  
- ***CrITÉRIOS para a Eleição de Delegados Nacionais;***
  - Os regramentos e critérios para eleição dos delegados para Etapa Nacional deverá ser definido nos Regimentos Internos das Conferências de cada estado.
  - A realização da Conferência Estadual das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades, com exceção dos(as) delegados(as) natos.





# COMISSÃO ORGANIZADORA

- ***Sistematização e relatório final;***
- Submissão do relatório à etapa estadual:
  - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades
  - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.



# CMPU

## Assessoria de Participação



### 3. Cronograma das Etapas Municipal, Estadual e Nacional da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

# Cronograma das Etapas Municipal, Estadual e Nacional

## Períodos de realização da Conferência das Cidades

<b>Etapa Municipal</b>	De 15/04 a 30/06/2024		
<b>Etapa Estadual</b>		De 1º/07 a 15/09/2024	
<b>Etapa Nacional</b>		Sistematização 15/09 a 31/10	Data a ser definida pelo Conselho das Cidades



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Agendada  
para 05 e  
06/07<sup>1</sup>

# CMPU

## Assessoria de Participação



### 4. Relato dos trabalhos realizados no Grupo de Trabalho sobre a convocatória da 8ª Conferência Municipal – etapa preparatória da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

# Desenvolvimento da Reunião com o GT do C MPU

- ✓ Apresentação do texto base, portarias e regimentos internos relativos às etapas Nacional e Estadual;
- ✓ Importância da convocação da etapa Municipal e suas providências;
- ✓ Definição quanto à indicação dos representantes à Comissão Organizadora: **Assembleia ampla ou reunião do C MPU;**
- ✓ Definição da quantidade de representantes para a comissão organizadora, seguindo os percentuais definidos através do artigo 43 do Regimento Interno Nacional.



# Proposta do GT para a formação da Comissão Organizadora: número de integrantes igual à distribuição da Comissão Organizadora da Etapa Estadual

PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 43. Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.14 deste Regimento.

Art. 14. A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos: 42,3% - **11 representantes**;
- II. Movimentos Populares: 26,7% - **07 representantes**;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9% - **02 representantes**;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9% - **02 representantes**;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7% - **02 representantes**;
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2% - **01 representante**.



Conferência Estadual,  
Portaria SMDUH  
002/2024

# Obrigada!

Assessoria de Participação Social  
[smulparticipacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smulparticipacao@prefeitura.sp.gov.br)  
Abril/2024

Acompanhe  
nossas redes:



# Tabela Segmentos x Composição do CMPU

PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - Art. 14.	PROPOSTA GT	§ 1º do Art. 14º da Portaria MCID nº 175/2024	Contagem	Necessário	Dif.
II - movimentos populares: 26,7%	7	c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;	16	14	-2
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%	2	d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);	2	4	2
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%	2	e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;	8	4	-4
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%	2	f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;	6	4	-2
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%	1	g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.	2	2	0
<b>Total</b>	<b>14</b>		<b>34</b>	<b>28</b>	<b>-6</b>



# 5. Deliberação sobre a Minuta de Resolução – Reunião

## Minuta de Resolução SMUL.ATECC.CMPU/XXX/2024

O Conselho Municipal de Política Urbana, em sua 81ª Reunião Ordinária, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** os arts. 326º e 329º da Lei Municipal nº 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE;

**Considerando** a Portaria Federal MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades com a temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

**Considerando** a Portaria Estadual SDUH nº 002 de 13 de março de 2024, que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e define procedimentos para a composição da respectiva Comissão Organizadora Estadual;

Considerando a Portaria Estadual SDHU nº 003 de 28 de março de 2024, que aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e nomeia os membros da Comissão Preparatória Estadual;

### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, assim como estabelecer procedimentos e critérios para a indicação dos membros da Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 2º. A Comissão Organizadora, no que se refere à sociedade civil, será constituída em reunião do Conselho Municipal de Política Urbana, a ser realizada no dia **22** de abril de 2024, as 14h, no **Auditório do 15º andar do Edifício Martinelli, Rua São Bento nº 405**.

§1º. Os(as) Conselheiros(as) da sociedade civil **INDICARÃO** os representantes da Comissão Organizadora, através de seus pares, de acordo com o Art. 43 da Portaria Federal MCID nº 175, até o dia 16/04/2024, via e-mail [cmu@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmu@prefeitura.sp.gov.br).

§2º. No caso de algum segmento, conforme previsto no Art. 43 da Portaria Federal MCID nº 175, não indicar representantes para as referidas vagas, as faltantes poderão ser preenchidas por pessoas físicas que pertencem ao segmento, através de indicação do C MPU, mesmo que não sejam Conselheiros(as), em acordo com o § 2º do Art. 46 da Portaria MCID 175/2024.

§3º Após a instalação da Comissão Organizadora, e encerrada a reunião do C MPU que se refere o Art. 2º, os trabalhos da Comissão Organizadora seguirão para definição do Regimento Interno.

# 5. Deliberação sobre a Minuta de Resolução – Reunião

## Minuta de Resolução SMUL.ATECC.CMPU/XXX/2024

§3º. Estas indicações deverão ser consensuadas na referida reunião entre os(as) Conselheiros(as) presentes.

**Art. 3º.** Cabe à Comissão Organizadora:

- I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional - Portaria MCID 175 e do Regimento Interno da Conferência Estadual - Portaria SDHU nº 003/2024;
- II. planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV. elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São Paulo;
- V. preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis pela organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pela SMUL e composta por 25 (vinte e cinco) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
  - a) 9 (nove) representantes do Poder Executivo;
  - b) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo com atuação na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente nos últimos 10 anos;
- II – 7 (sete) representantes dos Movimentos Populares;
- III – 2 (dois) representantes dos Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais;
- IV – 2 (dois) representantes dos Empresários, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V – 2 (dois) representantes das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI – 1 (um) representante de Organizações não governamentais, com atuação na área do desenvolvimento urbano.

# 5. Deliberação sobre a Minuta de Resolução – Reunião

## Minuta de Resolução SMUL.ATECC.CMPU/XXX/2024

**Art. 5º.** Os representantes e seus respectivos suplentes serão formalmente designados através de Portaria.


**Art. 6º.** O C MPU deverá ser informado do andamento das etapas Estadual e Nacional, bem como deverá receber o Relatório Final da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## Calendário 2024

48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	18 de janeiro
80ª REUNIÃO ORDINÁRIA	29 de fevereiro
81ª REUNIÃO ORDINÁRIA	11 de abril
82ª REUNIÃO ORDINÁRIA	27 de junho
83ª REUNIÃO ORDINÁRIA	29 de agosto
84ª REUNIÃO ORDINÁRIA	24 de outubro
85ª REUNIÃO ORDINÁRIA	12 de dezembro



# Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões |  
ATECC

[cmput@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmput@prefeitura.sp.gov.br)

Abril/2024

Acompanhe  
nossas redes:

